

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 2007

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Autor: Deputado CARLOS BEZERRA

Relator: Deputado ANTÔNIO ANDRADE

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei complementar que modifica os §§ 3º e 4º do art. 78 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - o “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”. Tais artigos tratam das Disposições Finais e Transitórias dessa legislação, no que se refere à baixa nos registros de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de três anos. Estabelecem assim que a baixa efetuada independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas não impedirá lançamento futuro dos mesmos, implicando responsabilidade solidária de titulares, sócios e administradores das empresas.

A modificação inserida pelo projeto altera a redação dos citados parágrafos com o intuito de, segundo o ilustre Autor, “esclarecer que a responsabilidade solidária será uma opção dada ao empresário, caso ele efetue a baixa na microempresa ou empresa de pequeno porte ciente de que existem débitos tributários pendentes de pagamento”.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio proferir parecer sobre o mérito econômico da matéria em tela.

Não obstante, é preciso mencionar que a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, revogou integralmente o art. 78 da Lei Complementar 123/06 e seus parágrafos, extinguindo o objeto de modificação do projeto em tela.

Nesse sentido, entendemos que a não existência da possibilidade de baixa nos registros conforme dispunha o citado artigo das Disposições Finais e Transitórias do Estatuto prejudica, da mesma forma, as modificações ora propostas, razão pela qual **votamos pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 115, de 2007.**

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Relator